



## LEI COMPLEMENTAR N. 1.097.

Autor: Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho.

Altera a redação da Lei Complementar n. 888/2011, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O item 22 do inciso VI do art. 7.º da Lei Complementar n. 888/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º ...

VI – ...


22) ZE22: Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, exclusivamente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar, bifamiliar ou multifamiliar, constituída por lotes destinados à execução de programas habitacionais de interesse social.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2017.

  
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

  
Domingos Trevizan Filho  
Chefe de Gabinete

  
Danielli Sevulski Santos  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Urbanismo